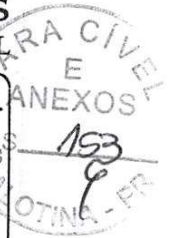


MATRICULA  
=1.691=

FOLHA  
=1.691=



**REGISTRO DE IMOVEIS**  
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL



PROT.Nº 5.521-IDENT.IMÓVEL:-Uma área de terras rural e lavra-  
dias com 5,37(cinco virgula trinta e sete)alqueires paulistas  
de 24.200m2,consistente de parte destacada do lote rural nº  
40(quarenta),da gleba nº 09(noce),da Colônia "A" Cascavel,si-  
to em Corbélia-Pr,sem benfeitorias,e cuja área convencionam -  
denominar-se lote nº 40-C,e que tem as seguintes confronta-  
ções:**NOROESTE:**por linha seca e reta,com rumo 44º41'NE,confron-  
ta com o lote nº 40-E,numa extensão de 600 metros;**NORDESTE:**--  
elo leito do Corrego Barreiro;**SUDESTE,**por linha seca e reta-  
com o rumo 44º41'NE,confronta com o lote nº 40-remanescente -  
numa extensão de 485,00 metros;**SUDOESTE:**confronta com uma es-  
tradinha carroçavel,divisora com o lote nº 40-B,numa extensão  
total de 281,6 metros.**DADOS REF.O INCRA:-**Nº do imóvel 721 069  
007 633,área total 13,0,módulo 31,0,nº de módulos 0,42,F.M.de  
Parcel 13,0 hectares.Funrural nº 006/76.-**REGISTRO ANTERIOR:-**/  
R.3/547 do 1º Ofício da comarca de Cascavel-Pr,conforme certi-  
dão negativa.-**PROPRIETÁRIO:-**LÁZARO JACOBUSI,brasileiro,casa-  
do,do comércio,portador do CIC nº 041.612.899,residente e do-  
miciliado neste Município de Corbélia-Pr.Custas-Isento.O re-  
ferido é verdade e dou fé.Corbélia,09 de junho de 1.980.(a)x.  
*Myrian Domingues Siqueira* OFICIAL.ST.-  
(arq.nº-1.211)

R.1/1.691-PROT.Nº 5.521:-Certifico que,por escritura pública-  
de compra e venda,lavrada em 10.04.78 às fls.n.435 do livro /  
n.31 das notas do Tabelionato GAZINEU da comarca de Corbélia-  
Pr.,tendo como outorgantes vendedores,**LAZARO JACOBUSI** e sua-  
mulher Da.**MERCEDES MORENO JACOBUSI**,brasileiros,casados,ele /  
do comércio,ela do lar,portadores da Certidão de Casamento nº  
1.102,do Livro nº B-4,do Cartório do Registro Civil de Santo-  
Inacio-PR.,e inscritos no CPF sob nº 041.612.899-87,residentes  
e domiciliados neste município e comarca de Corbélia,deste -/

segue verso...

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPROE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSVG 95SUU 8BX4C GCJYR

MATRICULA  
=1.691=

FOLHA  
=1.691=  
VERSO

Estado do Paraná, e de outro lado como outorgada compradora a Sra. GERSINA TOMÉ AUGUSTA, brasileira, solteira, do lar, portadora da C.I.RG 1.622.400-PR., e inscrita no CPF sob nº 336.244.619-15, residente e domiciliada neste município e comarca de Corbélia, deste Estado do Paraná, do imóvel acima matriculado sob nº 1.691 do livro 2 de Registro Geral, descrito e confrontado na presente matrícula, pelo preço certo e ajustado de -/ R\$-125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS). CONDIÇÕES: às da escritura. Esta escritura foi feita de acordo com a autorização nº 006/79 do Serviço Público Federal, e Of. INCRA-4-(09)C-nº 089/79 de 16-1º-79 e mais o Ofício-INCRA-4(09)C-nº-00760. Apresentaram Certidão negativa nº 3956 fornecida pela Prefeitura Municipal de Corbélia-Pr.-Certificado de quitação do IAPAS nº 388372 fornecido pela ag.de Cvel-Pr.-Talão recibo do INCRA nº 721 069 007 633-0, área total 13,0, módulo 31,1 nº de módulos 0,38, F.M. de Parcel 13,0.-Talão de inter vivos nº 1377461-1 no vlr. de R\$-1.250,00.-Custas R\$-2.380,00.0 referido é verdade e dou fé. Corbélia, 09 de junho de 1.980. (a)x.x

*Myrian Domingues Siqueira* OFICIAL.ST.-  
(arq.nº-1.211)

AV.2/1.691-PROT.Nº 5.521:-Certifico que, por memorial descritivo, expedido pelo Engº Civil Nabor Setsuo Kawamura consta que o imóvel acima matriculado sob nº 1.691 do livro 2 de -/ Registro Geral tem os limites e confrontações corretos seguintes:-NORDESTE:Confrontando com o Corrego Barreiro.-SUDESTE:-Por uma linha seca e reta, com o rumo de SO 44º41'NE, numa distância de 485,00m., confrontando com o lote nº 40 da mesma Gleba e Colonia.-SUDOESTE:Por linhas secas sucessivas, com os rumos e distancias de:NO 86º00'SE, numa distância de 115,00m, NO 39º10'SE, numa distancia de 70,00m., NO 60º00'SE, numa distância de 66,60m. todas confrontando por uma Estrada com o -/

segue fls.02...



fls.02

MATRICULA  
=1.691=

FOLHA  
=1.691=



**REGISTRO DE IMOVEIS**  
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL



lote nº 40-B da mesma subdivisão. NOROESTE: Por uma linha seca e reta, com o rumo de SO 44º41'NE., numa distância de 600,00m, confrontando com o lote nº 40-E da mesma subdivisão. Custas -/ -164,00.0 referido é verdade e dou fé. Corbélia, 09 de junho de 1.980. (a) *Myrian Domingues Siqueira* OFICIAL ST.-

(arg.nº-1.211)

R.3/1691-PROT.9588:-Certifico que, conforme Contrato Particular de Constituição de Servidão, datado de 06 de outubro de 1982, devidamente assinado nesta cidade, foi constituída servidão administrativa perpétua sobre o imóvel objeto da presente matrícula, para a passagem da linha de transmissão "FOZ DO IGUAÇU/IVAIPORÃ I e II", tendo como outorgante, a srª GERSINA TOMÉ AUGUSTA, brasileira, solteira, maior, do lar, portadora da CI.nº 1.622.400-PR. e CPF/MF sob nº 336.244.619/15, residente e domiciliada em Corbélia-Pr., e como outorgada: FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S/A., empresa concessionária de serviços de eletricidade, conforme Decreto Federal nº 41.066, de 28 de fevereiro de 1957, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Rua Real Grandeza, nº 219, inscrita no CGC/MF sob nº 23.274.194/00-01-19, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. Dr. PAULO SAMPE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-SP., sob nº 41.785, com escritório a Rua Antonio Vieira de Moraes, 465, em Itapetininga-SP., nos termos da procuração lavrada às fls.3, do livro nº 572, do Tabelião do 4º Ofício do Estado do Rio de Janeiro, em data de 27.02.81.-Sendo que a faixa que deu origem as servidões ora constituídas, tem a área de 0,79ha (setenta e nove ares) com a largura de 175ms. (cento e setenta e cinco metros) e Extensão de 45 metros lineares, e com a descrição e confrontações constantes da cláusula IV do aludido contrato, ficando vedado a outorgante, na área da aludida faixa de servidão, erigir qualquer espécie de construção, bem como efetuar o plantio de cultura de fácil combustão, es-

-segue verso-.....

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPROE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSVG 95SUU 8BX4C GCJYR

MATRICULA  
= 1.691 =

FOLHA  
= 1.691 =  
VERSO

especialmente cana de açúcar, e de árvore de alto porte, sujeitando-se as partes às cláusulas I à VIII do aludido contrato, conforme cópia que fica arquivada neste Ofício.-Custas - 0,900 VRC -Cr\$-6.116,00.-O referido é verdade e dou fé.-Corbélia, 03 de janeiro de 1983.(a) Moritz Oficial.- (arq.nº 007/83).-

**R-4 - 1.691** - Protocolo nº 82.818, de 30 de agosto de 2007.

**PENHORA:** Conforme Auto de Penhora e Depósito, expedido pelo Poder Judiciário da Única Vara Cível e Anexos, desta cidade e comarca de Corbélia/PR, em 28/08/2007, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial sob nº 160/2007, em que a **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Vale do Piquiri - Sicredivale do Piquiri**, move contra **Gersina Tomé Augusta, Daniel Barbosa da Silva, Ana das Graças da Silva, Mauro dos Santos e Rosangela Oliveira dos Santos**, fica penhorado o imóvel da presente matrícula. Depositária Pública: Marta da Luz Lira. Valor da Ação: R\$-24.164,26. FUNREJUS nº 07013004200060972, no valor de R\$-48,33. Emolumentos: 1.293,60 VRC=R\$-135,82. O referido é verdade e dou fé. Corbélia, 30 de agosto de 2007. (a) Clara Hilda Becker Clara Hilda Becker, Escrevente e Substituta.

(arq. nº 1.740/2007) MO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORBÉLIA

Rua Violeta - 505 - Centro - CEP 85420-000

Corbélia - Paraná - Fone (45)3242-1522

CERTIDÃO

Certifico, nos termos do parágrafo 1º, Artigo 19, da Lei 6.015/73, que este documento composto de 02 folha(s), da Matrícula nº 1.691, do Livro nº 2, do Registro Geral, deste Ofício, servirá como certidão de inteiro teor, positiva de bens, Positiva de ônus, Positiva de Construção judicial, (Servidão Constante no R.3 e Penhora no R-4 da presente) e negativa de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativamente ao imóvel da referida matrícula. Obs: A proprietária Gersina Tomé Augusta, possui somente este imóvel registrado neste Ofício. NADA MAIS. Emolumentos: R\$-9,48 + selo. O referido é verdade e dou fé. Corbélia-PR, 22 de novembro de 2011. (TT)

Altair Costa  
Altair Costa  
Oficial

